

PROCEDIMENTOS BOLSA AUXÍLIO PARA PROFESSORES DA REDE ESTADUAL

De acordo com a Lei nº. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica, ficam o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes autorizados a conceder bolsas de estudo e bolsas de pesquisa no âmbito dos programas de formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação, inclusive na modalidade à distância.

Esclarecemos que o pagamento do benefício bolsa-auxílio aos professores da rede estadual - efetivos e em exercício, está vinculado ao envio das frequências assinadas pelos cursistas e pelo supervisor do Polo ou coordenador do curso onde as aulas presenciais acontecem. Este documento comprova que os cursistas participaram das atividades realizadas no local e, por questões de ordem legal e regimental, o não envio das frequências assinadas após o encontro presencial, podem implicar na suspensão do pagamento desse benefício.

Dessa forma, ratificamos que as folhas de frequências com as assinaturas dos envolvidos no processo, conforme consta em parágrafo anterior e em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE, deverão ser digitalizadas e encaminhadas para o e-mail do atendimento do setor responsável pelo gerenciamento do pagamento deste benefício: coordenacao.educacao1@educacao.ba.gov.br. Além deste trâmite, as frequências originais destes encontros deverão ser arquivadas pela Universidade que oferta o curso.

É imprescindível que a Universidade envie também para a CFP/IAT, os documentos necessários para o cadastro do professor como bolsista:

- Ficha de cadastro preenchida: Rede Estadual (Efetivo), Contrato Especial (Reda), e Rede Municipal (Município);
- Cópias de RG, CPF, Comprovantes de residência e renda;
- Declaração da DIREC atestando que o cursista está em efetiva regência;



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



- Declaração da Universidade comprovando a matrícula do cursista no curso.

As suas cópias deverão ser expedidas através do Correio, para a Coordenação de

Formação de Profissionais da Educação – CFP/IAT, no endereço do Instituto Anísio Teixeira:

Estrada da Muriçoca, s/n, Paralela, sala 37, Salvador – Bahia, CEP: 41.250-420.